

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 25/03/2021

Nº Nota: 10016192

Folha: 1

Cliente 002647091-5

Nome

MARCONE DE PAULA OLIVEIRA SENA

RUA SALVADOR FERREIRA - 40 - CASA - NOVA CINTRA

30516-400 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

052.925.386-04

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 7091062-6		
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$) D/C
1-Bovespa	С	VIS	CSNA3F ON SubTotal:		25 25	33,90 33,9000	847,50 D 847,50
1-Bovespa	С	VIS	XPPR11 CI SubTotal :		1 1	69,87 69,8700	69,87 D 69,87

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro		
Debêntures	0,00 Valor Líquido das Operações(1)		-917,37 D	
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	0,22 D	
Compras à Vista	917,37	Taxa de Registro(3)	0,00 D	
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-917,59 D	
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D	
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D	
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,04 D	
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,04 D	
Valor das Operações	917,37	Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D	
IR Sobre Corretagem		I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D	
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D	
		Liquido para 29/03/2021	-917,63 D	

(*) Observações:

X - Box B - Debêntures 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte

Y - Desmanche de Box # - Negócio Direto A - Posição Futuro 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade T - Liquidação pelo Bruto

P - Carteira Própria 1 - POP

F - Cobertura H - Home Broker

Especificações diversas A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.